



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 192, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**Concede aposentadoria por idade na  
forma que especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, e art. 23 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida aposentadoria por idade em favor da senhora **MARIA RAIMUNDA BARROS LIMA**, matrícula nº 7060, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela IV, Nível II, Referência "E", do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCV, Lei nº 1441, de 12 de junho de 2006 e suas alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

*Parágrafo único.* A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao **vencimento básico integral ao tempo de contribuição na base de 17/30 avos**, no valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais), a qual fará jus ao complemento legal do salário mínimo, nos termos do art. 23, c/c art. 31 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005 e suas alterações, conforme Despacho nº 039/2008-PREVIPALMAS/GP, às fls.98, consignado nos autos do Processo nº 36011/07.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 10 dias do mês de novembro de 2008.

**DERVAL DE PAIVA**  
Prefeito de Palmas em exercício

**MARLY COUTINHO AGUIAR**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS